



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor

ANDRÉ SOARES

Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 084/2020

MOSTARDAS

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por objetivo efetuar alteração na "Tabela Emprego Público regido pela CLT", constante na Lei Municipal nº 4050, de 21 de janeiro de 2020, acrescentando na mesma o emprego de Agente de Combate a Endemias, o qual, por um lapso, deixou de ser citado na referida lei.

O emprego público de Agente de Combate a Endemias - ACE é de necessidade extrema em nosso município, tanto para auxiliar no combate aos vários focos de dengue detectados, bem como para prestar assistência aos municípios para evitar futuras proliferações.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei para apreciação, análise e posterior votação.

Mostardas, 17 de junho de 2020.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS
PROJETO DE LEI Nº 084/2020
de 17 de junho de 2020

**ALTERA TABELA CONSTANTE NA LEI MUNICIPAL
Nº 4050, DE 21 DE JANEIRO DE 2020**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I :

Art. 1º. Acrescenta o emprego de "Agente de Combate a Endemias" na Tabela Emprego Público regido pela CLT", que faz parte integrante da Lei Municipal nº 4050, de 21 de janeiro de 2020, passando a mesma a vigorar com a seguinte redação:

"TABELA EMPREGO PÚBLICO REGIDO PELA CLT
Lei Municipal nº 2857/2011
Lei Municipal nº 4011/2019

| DENOMINAÇÃO | VALOR |
|------------------------------|-----------|
| Agente Comunitário de Saúde | 1.386,95 |
| Médico | 16.089,68 |
| Enfermeiro | 4.356,78 |
| Técnico de Enfermagem | 2.223,26 |
| Cirurgião Dentista | 4.356,78 |
| Auxiliar de Enfermagem | 1.627,27 |
| Agente de Combate a Endemias | 1.400,00" |

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 4050, de 21 de janeiro de 2020, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE